

4 — Em caso de dúvida sobre os rendimentos efectivamente auferidos, poderá a Câmara Municipal desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação sócio-económica do agregado familiar do aluno.

Artigo 20.º

Datas

1 — O prazo de candidatura decorre entre os meses de Maio e Junho.

2 — A Câmara Municipal do Cadaval tornará pública a listagem de atribuições e indeferimentos até ao dia 8 de Setembro, a qual será afixada nos diferentes estabelecimentos de ensino.

Artigo 21.º

Casos excepcionais

Sempre que se verifiquem disfunções a nível sócio-económico dos agregados familiares dos alunos, devidamente documentadas pelos técnicos da Divisão de Desenvolvimento Sócio-Cultural Desporto e Turismo, poderá a Câmara Municipal do Cadaval deliberar a redução ou isenção do pagamento do complemento de horário, bem como do serviço de refeições ou a aquisição de material diverso de utilidade em actividades curriculares.

Artigo 22.º

Avaliação

1 — Para cada estabelecimento de ensino será efectuada uma avaliação do serviço de apoio à família, a ter lugar durante o mês de Julho, envolvendo o representante dos encarregados de educação, o docente responsável pelo estabelecimento, a junta de freguesia e a Câmara Municipal do Cadaval.

2 — Os relatórios de avaliação serão remetidos até 15 de Agosto ao Conselho Municipal do Cadaval.

Artigo 23.º

Disposições finais

O presente Regulamento aplica-se aos processos já entrados na Divisão de Desenvolvimento Sócio-Cultural, Desporto e Turismo para apreciação para o ano lectivo 2004-2005.

Artigo 24.º

Período transitório

Considera-se, para efeitos da aplicação do presente Regulamento, período transitório o ano lectivo 2004-2005, podendo algumas das normas vir a ser excepcionadas na sua aplicação, em situações devidamente justificadas e desde que tal seja deliberado pela Câmara Municipal do Cadaval e posteriormente comunicado aos encarregados de educação com a devida antecedência.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 8658/2004 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do dia 27 de Setembro do ano de 2004, foram renovados dois contratos a termo certo, com Ana Cláudia Garcês Rodrigues e João Augusto Dias Abreu, para exercerem as funções de técnicos superiores de 2.ª classe (juristas), pelo período de 12 meses, a contar do dia 28 de Outubro do ano de 2004.

1 de Outubro de 2004. — O Vereador dos Recursos Humanos e Ambiente, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

Aviso n.º 8659/2004 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por despacho do dia 1 de Outubro do ano de 2004, foi renovado um contrato a termo certo, com Alexandre João Silva Freitas Branco, para exer-

cer as funções de técnico superior de 2.ª classe de investigação social aplicada, pelo período de 12 meses, a contar do dia 2 de Outubro do ano de 2004.

6 de Outubro de 2004. — O Vereador dos Recursos Humanos e Ambiente, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 8660/2004 (2.ª série) — AP. — De acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do vereador dos recursos humanos, de 12 de Agosto de 2004, e em conformidade com a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e pelo Código do Trabalho, foram renovados, por mais um ano, os contratos de trabalho a termo certo, celebrados com João Santos Lopes Nobre Soares, Sónia Cristina Rodrigues Oliveira Laires, João Miguel Ferreira Morgado e Helena Catarina Rodrigues Sequeira de Sousa da Silva Fornelos de Almeida, todos com a categoria de arquitecto de 2.ª classe, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2004.

30 de Setembro de 2004. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, com subdelegação de assinatura, *Madalena Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso n.º 8661/2004 (2.ª série) — AP. — Nos termos das disposições combinadas, previstas, respectivamente, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Chaves, por deliberações de 6 de Setembro de 2004 e 29 de Setembro de 2004, respectivamente, aprovaram a presente alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves.

Alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves

Artigo 5.º

Competências da comissão municipal de toponímia

- 1 —
- 2 — A comissão deverá solicitar às juntas de freguesia da respectiva área geográfica propostas de atribuição de nomes ou designações toponímicas das ruas e ou praças que ainda não as detinham ou que as pretendam alterar. As propostas devem ser devidamente fundamentadas, obedecendo aos critérios definidos no artigo 7.º do Regulamento.
- 3 — As juntas de freguesia deverão remeter à comissão as suas propostas no prazo de 30 dias, findo o qual a comissão reserva-se o direito de propor as designações que achar por convenientes.
- 4 —
- 5 —

7 de Outubro de 2004. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista*.

Aviso n.º 8662/2004 (2.ª série) — AP. — Nos termos das disposições combinadas, previstas, respectivamente, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Chaves, por deliberações de 6 de Setembro de 2004 e 29 de Setembro de 2004, respectivamente, aprovaram a presente alteração ao Regulamento de Urbanização e de Edificação e tabelas de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.